



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.091/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 721.852,90 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorés do Indaia - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 721.852,90 (Setecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), para reforço de saldo de dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaia
Unidade	02.06	Secretaria Municipal De Obras E Transportes
Subunidade	02.06.01	Subsecretaria De Transportes E Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0011	Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Atividade	2027	Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana e Rural
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor da fonte	R\$ 721.852,90	Setecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos.
Ficha Orçamentária	235	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a tendência de excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro do Convenio n.º 910483/2021 celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, aquisição de uma Motoniveladora/Patrol, e uma Roçadeira.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

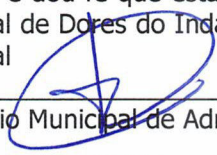
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 09 de Março de 2023.



ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 09/03/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal



Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.